PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 253 de 3 de Fevereiro de 1.960.

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoẽs que me são conferidas por lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Parapuã, - DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei

Art. 1º - Fica O Senhor Prefeito Municipal, autorizado à prorrogar o prazo para recebimento de Impóstos em Geral, sem multa até o dia 29 de Fevereiro do corrente ano, excluindo os que - foram entregues ao executivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 3 de Fevereiro de .- 1.960.-

(a). José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PÚBLICADA E REGISTRADA, na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

(a). Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino